EDITAL Nº 71 / 2026

Sérgio Luís Macareno Ventura, Vereador Da Câmara Municipal De Elvas:

FAZ PÚBLICO, tendo em atenção o artigo 33.º, alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua atual redação e artigo 163.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/205, de 23 de Fevereiro (Código da Estrada), que a Câmara Municipal de Elvas mandou proceder á colocação de dísticos autocolantes nos veículos estacionados indevida ou abusivamente na via pública, no Concelho de Elvas.

Dando cumprimento ao Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, art.º 3.º, foi colocado autocolante no seguinte veículo:

Matrícula: 63-34-ZE, **Marca:** Mercedes, **Cor:** Cinzento e **Tipo:** Ligeiro de Passageiros, que se encontrava estacionado no (a) **Rua dos Bombeiros Voluntários**, Freguesia de **Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso** para no prazo de **60** días procederem á sua remoção, o que não aconteceu.

Não tendo sido feita a remoção foi considerada a presunção de abandono, tendo em atenção o art.º6.º do supracitado Regulamento e procedeu a Câmara Municipal de Elvas á remoção do mesmo para a Av. da Europa, em Elvas, **Centro de Negócios Transfronteiriço**

Atendendo ao referido anteriormente fica notificado (a) o proprietário (a) do referido veículo para no **prazo de 45 dias seguidos**, a partir da presente notificação:

1.º - Levantar o veículo sujeitando-se ao pagamento das respetivas taxas de remoção e depósito (art.º8.º, n.º 4 do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis;

2.º - Se o veículo não for reclamado dentro do prazo referido é considerado abandonado (art.º 6.º, n.º 4 do mesmo Regulamento) e adquirido por ocupação pelo Estado ou caso não esteja em condições será vendido em hasta pública para sucata;

3.º - Se for vontade manifesta de V. Ex.ª o veículo é considerado imediatamente abandonado.

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER DEVIDAMENTE AFIXADOS NOS LUGARES DO ESTILO.

Elvas, 20 de outubro de 2026

O VEREADOR

Assinado por: **SÉRGIO LUÍS MACARENO VENTURA**
Num. de Identificação: 10052471
Data: 2026.10.20 12:30:43+01'00'

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa

Assinado por: **SÉRGIO LUÍS MACARENO VENTURA**
Num. de Identificação: 10052471
Data: 2026.10.20 12:31:38+01'00'